

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2011

Ano IV
Edição nº 327
12 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Abibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirio
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 021/2011

SÚMULA: Declara situação de emergência no setor a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o embargo procedido pelo DNPM da cascalheira situada na Vila Mariana, nesta cidade e comarca de Prudentópolis/PR,
CONSIDERANDO a solicitação de registro realizada por terceiro, que não o Município de Prudentópolis/PR, junto ao DNPM, tendo por objeto a referida cascalheira,

CONSIDERANDO o elevado índice de precipitação pluviométrica que se deu em nosso município nos últimos meses,
CONSIDERANDO a situação calamitosa que se encontram as estradas municipais, sobretudo as rurais, em virtude da ausência de cascalho para manutenção e reposição de locais avariados,
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 55, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1o. DECLARAR situação de emergência para o pleito de revogação junto ao DNPM da concessão do Alvará de Pesquisa, que teve por objeto a cascalheira situada na Vila Mariana, neste município e comarca de Prudentópolis, objeto da matrícula imobiliária nº 14.205, bem como para a promoção das demais medidas de conservação e recuperação das estradas, rurais e urbanas, do Município de Prudentópolis, devendo ser observadas as condições e prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 78/2011

DATA: 03 de fevereiro de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 30% (Trinta por cento) ao funcionário **Arci Sebastião do Nascimento**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Obras*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,
03 de fevereiro de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 79/2011

DATA: 03 de fevereiro de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUMENTAR** de 30% (trinta por cento) para 65% (Sessenta e cinco por cento) a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida através do Decreto nº 121/2010 ao funcionário **Pedro Michaliszyn**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Serviços Urbanos*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 03 de fevereiro de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 80/2011

DATA: 03 de fevereiro de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUMENTAR** de 30% (trinta por cento) para 65% (Sessenta e cinco por cento) a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida através do Decreto nº 122/2010 ao funcionário **Lauro Kisil**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Serviços Urbanos*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 03 de fevereiro de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 082/2011

DATA: 03/02/2011
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 303.556,93 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alínea "b" do artigo 9º e Inciso III do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.1.856 de 08 de dezembro de 2010

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município,

para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 303.556,93 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003090 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - ...R\$: 10.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004540 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços -R\$: 200.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002480 0.3.00.000499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 2.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
002470 0.3.00.000499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercícios Na....R\$: 1.140,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.3.00.000113 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Exercício Anterior.....R\$: 468,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
4.4.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001050 3.3.00.000774 - CONTR 20212346/06 EQUIP AGROPECUARIO.....R\$: 19.146,97

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
003860 3.3.00.000880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA -R\$: 69.901,96

TOTAL.....R\$: 303.556,93

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

| ID/USO/ FONTE | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO | Valor R\$ |
|------------------|-------------------|---|------------------|
| 0.3.499 | 29269 | B.B. - FMS - SUPERVISAO - CLINICO INSTITUCIONAL | 4.040,00 |
| 3.3.113 | 171778 | B.B. - FNDE PROGR PDDE DINHEIRO ESCOLA | 468,00 |
| 3.3.774 | 66470202 | CAIXA - EQUIP. AGROPECUARIO CONTR 20212346/06 | 19.146,97 |
| 3.3.880 | 2890270 | B.B - FMDCA - PROJETO SOUZA CRUZ | 69.901,96 |
| | | Total | 93.556,93 |

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Cancelamento
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004480 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 200.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003050 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta.....R\$: 10.000,00

TOTAL.....R\$: 210.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 03 de fevereiro de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Membro Titular: GERALDO KLOSTER
Membro Suplente: ANA DZIOBA

2) Indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Membro Titular: AMAURI ORTIZ MOSQUER
Membro Suplente: MAXIMILHANO RIBEIRO

3) Indicação da Assempru:
Membro Titular: JOSE LUIS BINI
Membro Suplente: VALDEVINO ANTUNES DOS SANTOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 123/2011

DATA: 01 de março de 2011.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Francieli Lubina Kraiczek**, portadora do R.G. nº 8.780.492-5/PR e CPF nº 066.413.689-39, para exercer o cargo efetivo de *Agente Administrativo*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 118/2011

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Gestor e Fiscal do Instituto de Previdência de Prudentópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Ofício nº 019/2011 do Instituto de Previdência de Prudentópolis de 23/02/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem o mandato 2011/2015 do Conselho Gestor e Fiscal do Instituto de Previdência de Prudentópolis:

Conselho Gestor:

1) Indicação da Prefeitura Municipal:
Membro Titular: MAIRA HELENA FALKOSKI
Membro Suplente: NOELI TURRA

2) Indicação da Câmara de Vereadores:
Membro Titular: MARY ELIZABETH MACOCHON
Membro Suplente: MAURÍCIO LUPEPSA

3) Indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Membro Titular: DIONÍSIO THOMEN
Membro Suplente: JOSÉ VILSON RIBEIRO

4) Indicação da Assempru:
Membro Titular: GUSTAVO LUIS DE CESARO
Membro Suplente: ROMEU COLECHA

Conselho Fiscal:

1) Indicação da Prefeitura Municipal:



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 124/2011

SÚMULA: Declara situação de emergência no setor a que se refere e determina outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas legais atribuições e, com base no artigo 55, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Ata do Procedimento Licitatório nº 023/2011, o qual teve por modalidade o Pregão Presencial nº 022/2011, que tinha por objeto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 126/2011

DATA: 03/03/2011
SÚMULA: Regulamenta o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade excepcional e o interesse público, bem como tendo em vista o teor do artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.434/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Instaurar**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal em referência, para contratação de 01 (um) empregado para as funções de Nutricionista.

Artigo 2º - Ficam designados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado os servidores:

Miguelzinho Petel – Técnico em Recursos Humanos
Paula Francinetti Machado Becher – Agente Administrativo
Maurício João Atamanczuk – Fiscal Geral
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro - Advogado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de março de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 128/2011

DATA: 04 de março de 2011.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Josafat Budniak**, portador do R.G. nº 8.466.732-3/PR e CPF nº 030.316.589-81, para exercer o cargo efetivo de *Vigia*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de molas para caminhões e ônibus, bem como e fornecimento das referidas peças automotivas, o qual atesta que a mesma restou deserta, ante a ausência de empresas interessadas em participar do referido certame licitatório,
CONSIDERANDO ainda a solicitação procedida pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, através do ofício nº 014/2011, o qual inaugurou o procedimento licitatório acima mencionado,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR situação de emergência contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de molas para caminhões e ônibus, bem como e fornecimento das referidas peças automotivas, descritas no Procedimento Licitatório nº 023/2011, o qual teve por modalidade o Pregão Presencial nº 022/2011, observando-se na contratação de tais profissionais as condições e prazo fixados Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 02 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 125/2011

Data: 02 de março de 2011
SÚMULA: Designa os funcionários a que se refere para comporem a Comissão de Levantamento Patrimonial, Predial e Documental das Escolas Municipais Desativadas na área rural do Município de Prudentópolis a partir de 2000.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento Patrimonial, Predial e Documental das Escolas Municipais Desativadas na área rural do Município de Prudentópolis:

Maurício João Atamanczuk – Presidente – Secretaria de Administração

Luiz Marcelo Antonio – Secretaria de Finanças

Diogo Sangalli – Assessoria Jurídica

Januário Kolitski – Secretaria da Educação

Darcísio Bosak – Secretaria da Educação

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 dias para que a comissão conclua os trabalhos, conforme mencionado no artigo 1º deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 127/2011

DATA: 04 de março de 2011.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Fernando Lukasiewicz**, portador do R.G. nº 10.004.850-7/PR e CPF nº 058.545.219-87, para exercer o cargo efetivo de *Agente Administrativo - PNE*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 129/2011

DATA: 04 de março de 2011.
SÚMULA: Decreta a aposentadoria do funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 para a concessão da aposentadoria por idade, porém sem integralidade, sem paridade e com valor proporcional ao tempo de serviço;

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR IDADE, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, ao Sr **ADALBERTO PENTEADO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 423.398/PR e do CPF 005.506.809-00, funcionário municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Dentista, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, toma por base a proporcionalidade de 9134/12775 Avos, totalizando o valor de R\$ 1.226,65 (Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais ou R\$ 15.946,45 (Quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 131/2011

Data: 04 de Janeiro de 2011

Súmula: Retifica o decreto 061/2011 e dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em regime de urgência**, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 25.949,00 m² (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados), parte integrante do imóvel do imóvel localizado em Rio dos Patos, neste município, matriculado no CRI local, sob o nº 16.349, de propriedade de INCA - INDÚSTRIA DE MADEIRAS RIBEIRO DE CARVALHO LTDA, consoante matrícula, mapa e memorial descritivo em anexo, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, imóvel este com as seguintes medidas e confrontações:

A medição teve início no marco PPO, cravado junto a margem da estrada municipal que demanda à Rio dos Patos, atual Avenida Celso Roth, na divisa com terras do Município de Prudentópolis (cascalheira municipal) e desse marco, segue dividindo com terras do Município, nos rumos e distâncias: 19º38'NW e distância de 70,00 metros; 9º10' NE e distância de 89,95 metros e 57º51'NE e distância de 240,00 metros, até encontrar terras de Gail Lauro Ribeiro de Carvalho, por onde segue dividindo, no rumo de 20º34'NW e distância de 81,00 metros e 86º16'SW e distância de 99,80 metros, até encontrar terras de Valdomiro Ternouski. Desse marco, segue dividindo no rumo 23º09'SW e distância de 396,00 metros, até encontrar a estrada municipal, segue margeando a estrada, no rumo de 82º11'NE e distância de 90,60 metros, até encontrar o marco inicial, PPO.

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado a ampliação da área de extração de cascalho da cascalheira municipal.

Art. 3º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, será atribuído o valor apurado pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 060/2011.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 05.002.12.361.2004.1003.4490. 61.00.00.

Art. 5º. Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitido na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO PSS 001/2009

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 01/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Divonei Neves

OBJETO: Prestação de Serviços como Auxiliar de Enfermagem - PSF Ligação

VALOR: R\$ 828,21 (Oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) mensal

VIGÊNCIA: a partir de 04/03/2011 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



PORTARIA Nº 60/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

CONCEDER, licença especial a servidora **Maria Zenovia Sermatiuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 14 de fevereiro 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, retornando em 16 de maio de 2011, conforme requerimento protocolado em 10/02/2011, sob nº 346/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 25 de fevereiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 61/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao funcionário **Clebson Diego Alves Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, a partir de 01 de dezembro de 2010, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar 31 de dezembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 01/12/2010, sob nº 3993/2010, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 62/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária **Helena Dombek**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 01 de fevereiro de 2011, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo retornar 18 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 09/02/2011, sob nº 336/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 63/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária **Maria Celia Hekavey**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 03 de fevereiro de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar 05 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 10/02/2011, sob nº 340/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 65/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença pára Tratamento de Saúde ao funcionário **Valdinei de Andrade**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Operação*, a partir de 15 de fevereiro de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, retornando em 17 de março de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 17/02/2011 sob nº 428/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

da Portaria nº 305/2010, a funcionária **Cecília de Lurdes Marconato Palhuch**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, a partir de 17 de fevereiro de 2011, pelo período 15 (quinze) dias, devendo retornar em 04 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 17/02/2011, sob nº 420/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 68 /2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença pata tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 319/2010 e da Portaria nº 16/2011 a funcionária **Rosangela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a partir de 15 de fevereiro de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, retornando em 16 de abril de 2011, conforme requerimento protocolado em 14/02/2011, sob nº 377/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 64/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Keidi Laura Penteado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, a partir de 17 de fevereiro de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 15 de agosto de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 21/02/2011 sob nº 447/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 01 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 66/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao funcionário **Juliano Kapuscinski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Operacional*, a partir de 02 de novembro de 2010, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, devendo retornar 03 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 09/11/2010, sob nº 3653/2010, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 69/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Ana Paula Fales Bolfe**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 07 de fevereiro de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 07 de agosto de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 23/02/2011 sob nº 479/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 67/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, concedida através da Portaria nº 166/2010 e prorrogada através da Portaria nº 241/2010, bem como

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 70/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Adriana Pchek Barbosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 28 de fevereiro de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 26 de agosto de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 28/02/2011 sob nº 521/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 71/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008, bem como,

Tendo em vista o Artigo 89 Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1339/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Marici Terezinha Antonio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 26 de janeiro de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, retornando em 25 de fevereiro de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 02/02/2011 sob nº 268/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 04 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto em capotaria/tapeçaria, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 51.707,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sete reais).

DATA: 24 de março de 2011, às 09h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011

OBJETO: aquisição de equipamentos agropecuários destinados ao Programa ARESUR.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 39.074,00 (trinta e nove mil e setenta e quatro reais).

DATA: 24 de março de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011

OBJETO: aquisição de plantadoras adubadoras de hortaliças, conforme contrato de repasse nº 332641-67/2010/MAPA/CAIXA, no valor total de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de abril de 2011, às 09h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011

OBJETO: aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria de Promoção Social.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA: 23 de março de 2011, às 09h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de readequação e cascalhamento de estradas rurais, referente ao contrato de repasse n.º 298.103-35/2009/MAPA/CAIXA, conforme Projeto de Readequação de Estrada Rural Municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 313.707,03 (trezentos e treze mil setecentos e sete reais e três centavos).

DATA: 04 de abril de 2011, às 09h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de readequação e cascalhamento de estradas rurais, referente ao contrato de repasse n.º 307.781-47/2009/MAPA/CAIXA, conforme Projeto de Readequação de Estrada Rural Municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 161.884,14 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

DATA: 04 de abril de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e onze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de molas de caminhões e ônibus do transporte escolar, pertencentes a municipalidade. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

Às nove horas e trinta minutos do dia dois do mês de março do ano de dois mil e onze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2011, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 025/2011

Objeto: aquisição de um veículo 0Km destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda.
Valor: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
Data: 24/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 025/2011

Contrato nº 038/2011
Objeto: aquisição de um veículo 0Km destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda.
Valor: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 24/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 016/2011

Objeto: aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme contrato de repasse nº 317.754-28/09 - PRODESA.
Vencedor: Shark Máquinas para Construção Ltda.
Valor: R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).
Data: 24/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 016/2011

Contrato nº 039/2011
Objeto: aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme contrato de repasse nº 317.754-28/09 - PRODESA.
Vencedor: Shark Máquinas para Construção Ltda.
Valor: R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 24/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 029/2011

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de professores vindos de Irati, para ministrarem aulas no Campus Avançado da Unicentro desta cidade. **Vencedor:** Alug Van Ltda.
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Data: 24/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 029/2011

Contrato nº 040/2011
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de professores vindos de Irati, para ministrarem aulas no Campus Avançado da Unicentro desta cidade. **Vencedor:** Alug Van Ltda.
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 24/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 001/2011

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação e impressão dos atos oficiais da municipalidade. **Vencedor:** Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Data: 28/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 001/2011

Contrato nº 041/2011
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação e impressão dos atos oficiais da municipalidade. **Vencedor:** Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 28/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 017/2011

Objeto: aquisição de equipamentos para hortifruticultura, conforme contrato de repasse nº 307.756-33/09/MAPA/CAIXA.
Vencedores: CBMG Distribuidora Ltda, nos itens 1, 5 e 6 no valor total de R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil, cento e noventa reais), a empresa J. Deb. Comércio, Serviços e Locações em Geral Ltda EPP, nos itens 4 e 9, no valor total de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais), a empresa Agromilk Indústria, Comércio e Prestação de Equipamentos Industriais Ltda EPP, nos itens 2, 3, 7 e 8, no valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Data: 28/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 017/2011

Contrato nº 042/2011
Objeto: aquisição de equipamentos para hortifruticultura, conforme contrato de repasse nº 307.756-33/09/MAPA/CAIXA.
Vencedor: CBMG Distribuidora Ltda.
Valor: R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil, cento e noventa reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 28/02/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 017/2011

Contrato nº 043/2011
Objeto: aquisição de equipamentos para hortifruticultura, conforme contrato de repasse nº 307.756-33/09/MAPA/CAIXA.
Vencedor: J. Deb. Comércio, Serviços e Locações em Geral Ltda EPP.
Valor: R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 28/02/2011

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 017/2011****Contrato nº 044/2011****Objeto:** aquisição de equipamentos para hortifruticultura, conforme contrato de repasse nº 307.756-33/09/MAPA/CAIXA.**Vencedor:** Agromilk Indústria, Comércio e Prestação de Equipamentos Industriais Ltda EPP.**Valor:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.**Data:** 28/02/2011**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 023/2011 Contrato nº 046/2011****Objeto:** aquisição de pneus e câmaras de ar que serão destinados aos veículos pertencente a frota municipal.**Vencedor:** Modelo Pneus Ltda.**Valor:** R\$ 330.160,00 (trezentos e trinta mil, cento e sessenta reais).**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.**Data:** 04/03/2011**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Convite nº 001/2010 Contrato nº 003/2010****Partes:** Município de Prudentópolis e ECOBR Engenharia Ambiental Ltda.**Objeto:** Fica o valor original do contrato em epígrafe acrescido em 15% (quinze por cento).**Data da assinatura:** 05/11/2010.**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 030/2011****Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento dos materiais necessários a reforma do piso do ginásio municipal de esportes Gilmar Agibert.**Vencedor:** New Ponta Grossa LTda.**Valor:** R\$ 122.191,99 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos).**Data:** 28/02/2011**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 023/2011 Contrato nº 047/2011****Objeto:** aquisição de pneus e câmaras de ar que serão destinados aos veículos pertencente a frota municipal.**Vencedor:** Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.**Valor:** R\$ 152.224,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.**Data:** 04/03/2011**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Convite nº 001/2010 Contrato nº 003/2010****Partes:** Município de Prudentópolis e ECOBR Engenharia Ambiental Ltda.**Objeto:** Fica o contrato em epígrafe prorrogado até a data de 20 de fevereiro de 2011.**Parágrafo único:** Tal prorrogação se dá unicamente pelo fato de que não existe saldo orçamentário para empenho, visto que os serviços elencados no Contrato sob nº 003/2010, foram satisfatoriamente prestados durante sua vigência original, qual seja, até 30 de dezembro de 2010.**Data da assinatura:** 30/12/2010.**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 030/2011****Contrato nº 045/2011****Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento dos materiais necessários a reforma do piso do ginásio municipal de esportes Gilmar Agibert.**Vencedor:** New Ponta Grossa Ltda.**Valor:** R\$ 122.191,99 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.**Data:** 28/02/2011**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2011 CONVITE Nº 001/2011**

Analisados os autos, acolho o parecer jurídico proferido, motivo pelo qual determino que o presente procedimento administrativo seja anulado, ante o fato de não ser observado, quando da elaboração do edital, disposições legais e regulamentares pertinentes. Cientifique os licitantes da decisão proferida.

Após, que o Departamento de Licitações proceda às diligências de praxe.

Prudentópolis, 23 de fevereiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**ATO HOMOLOGATÓRIO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública sob nº 005/2010, tendo por a outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, conforme definido na Lei Municipal nº 1.792/2009 e Decretos Municipais de nº 430/2009 e 431/2009, em caráter contínuo o permanente, mediante pagamento mensal pela vaga, a Comissão de Licitação, após reunião pública, declarou vencedora a empresa **DUPCZAK & DUPCZAK TRANSPORTES LTDA**, em 2 (duas) vagas no Ponto 01, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) cada vaga; em 1 (uma) vaga no Ponto 26, no valor mensal de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); em 1 (uma) vaga no Ponto 15, no valor mensal de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e em 1 (uma) vaga no Ponto 12, no valor mensal de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); a **SRA. ANA MARIZETE CANESSO**, em 1 (uma) vaga no Ponto 16, no valor mensal de R\$ 31,00 (trinta e um reais); o **SR. CARLOS RAFAEL PURETZ**, em 1 (uma) vaga no Ponto 18, no valor mensal de R\$ 21,00 (vinte e um reais); o **SR GREGÓRIO PELÉPIO**, em 1 (uma) vaga no Ponto 01, no valor mensal de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); o **SR. BENEDITO MATIAS ROSSETIN**, em 1 (uma) vaga no Ponto 01, no valor mensal de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); a **SRA. MARIA ROSANA KAPUSTA**, em 1 (uma) vaga no Ponto 01, no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais); o **SR. PAULO HENICH**, em 1 (uma) vaga no Ponto 09, no valor mensal de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e o **SR. ANTONIO MARCOS M. DE SOUZA**, em 1 (uma) vaga no Ponto 01, no valor mensal de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).**ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Prudentópolis, 03 de março de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 023/2011****Objeto:** aquisição de pneus e câmaras de ar que serão destinados aos veículos pertencente a frota municipal.**Vencedor:** Modelo Pneus Ltda, nos lotes 01 e 03, no valor total de R\$ 330.160,00 (trezentos e trinta mil, cento e sessenta reais), e a empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda, nos lotes 02 e 04, no valor total de R\$ 152.224,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).**Data:** 04/03/2011**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 080/2010****Contrato nº 175/2010****Partes:** Município de Prudentópolis e Samille Caroline Muller & Cia Ltda.**Objeto:** Ficam os valores de todos os itens do contrato sob nº 175/2010 reajustados no percentual de 7% (sete por cento), conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda do referido contrato.**Data da assinatura:** 25/02/2011.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

À Empresa e Aos Senhores
DUPCZAK & DUPCZAK TRANSPORTES LTDA
ANA MARIZETE CANESSO
CARLOS RAFAEL PURETZ
GREGÓRIO PELÉPIO
BENETIDO MATIAS ROSSETIN
MARIA ROSANA KAPUSTA
PAULO HENICH
ANTONIO MARCOS MOREIRA DE SOUZA

Efraim Kos, Presidente da CPL do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, vem através da presente, **NOTIFICAR** a empresa e senhores(as) acima mencionados(as), participantes do certame licitatório Concorrência Pública sob nº 005/2010, tendo por objeto a outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis, para que no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da homologação do processo licitatório acima mencionado, sob pena de perda da concessão, os documentos abaixo elencados referentes aos motoristas:

1. Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;
2. Certificado de Curso de Direção Defensiva;
3. Certificado de Curso de Primeiros Socorros de Urgência;
4. Certidão de Antecedentes Criminais;
5. Se o motorista não for o proprietário do veículo, deverá ser comprovado vínculo deste com o mesmo através de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, caso se trate de pessoa jurídica, já que em se tratando de pessoa física somente o motorista autônomo terá autorização para o desenvolvimento da atividade, **bem como o Certificado de Registro Veicular, dos veículos então apresentados para serem utilizados na concessão.**

Maiores informações podem ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br ou junto ao Depto de Licitações. Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 03 de março de 2011.

Efraim Kos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

As Empresas
Hey Propaganda Ltda
Chagas e Chagas Publicidade Ltda

Efraim Kos, Presidente da CPL do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, vem através da presente, **NOTIFICAR** as empresas acima mencionadas, participantes do certame licitatório Tomada de Preços sob nº 009/2010, tendo por objeto a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e *offline*, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas, produção, de que os envelopes nº 04 e 05, da proponente habilitada, serão abertos em data de 11 de março de 2011, às 11h00m no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 03 de março de 2011.

Efraim Kos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011

A pedido do solicitante fica cancelado o Pregão Presencial n.º 043/2011, para contratação de empresa para fornecimento de vidros temperados de diversas espessuras, para janelas e portas, em virtude de equívoco na elaboração da listagem dos produtos e, ainda estar vigente a licitação com o mesmo objeto. Prudentópolis, 03 de março de 2011.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 105/2011

DATA: 21 de fevereiro de 2011.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2010, homologado pelo Decreto 220/2010 de 09 de setembro de 2010:

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Angela Paula Opuchkevitch**, portadora do R.G. nº 5.676.527-1/PR e CPF nº 851.643.059-68, para exercer o cargo efetivo de *Médico Plantonista*, Nível 15, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 21 de fevereiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2011, DE 03 DE MARÇO DE 2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1434/2005, de 13/04/2005, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Nutricionista** para execução dos trabalhos profissionais, conforme **Anexo I**, deste Edital, para substituir funcionária efetiva em **Licença Maternidade**, o qual será operacionalizado pela Comissão designada pelo Decreto 126/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de 01

(um) Nutricionista para atuar no atendimento da Secretaria de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O Profissional selecionado, e convocado para assinatura de contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do cargo, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. **Período:** de 09 e 10 de março de 2011.
- 2.2. **Local:** Departamento de Recursos Humanos
- 2.3. **Endereço:** Rua Rui Barbosa, 801 - Centro - Prudentópolis - Pr.
- 2.4. **Horários:** das 08 horas às 11:30 horas e da 13:00 horas às 16:30 horas.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, em conformidade com o item 2. deste edital, quando o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no local de inscrição, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, que serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte na análise dos Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar na referida área.

a) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, constantes do item 9.2, deste Edital;

b) Cédula da Identidade;

3.2. Não serão admitidas inscrições de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);
- e) Comprovar escolaridade exigida para o exercício do cargo e demais requisitos;
- f) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. A contratação será efetivada sob o regime da CLT.
 6.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. O candidato para o cargo deverá desempenhar suas atividades profissionais de acordo com as determinações da administração municipal..

8. REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração será equivalente ao valor constante no **Anexo I**.
 8.2. O pagamento da remuneração será efetuado através de depósito bancário, no Banco do Brasil S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.
 8.3. A remuneração poderá ser acrescida de adicional de insalubridade, em conformidade com LTCAT, e de horas extras devidamente autorizadas.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

9.2. Tabela de Títulos para Avaliação:

| REQUISITOS | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|------------------|
| Participação em Cursos Específicos do cargo pretendido, nos últimos 03 anos | Certificado ou comprovante de conclusão de curso, emitidos por Órgãos devidamente credenciados. | 0,5 ponto para cada curso com carga horária mínima de 16 horas. | 2,0 Pontos. |
| Tempo de experiência no Cargo de Nutricionista | Comprovar através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato Particular de Trabalho, com registro em Cartório ou reconhecimento de firma datado anterior ao presente edital. | 1,0 ponto para cada ano de experiência. | 4,0 Pontos. |
| Tempo de experiência na Área de Saúde Pública | Comprovar através de certidão fornecida por Órgãos Públicos, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. | 2,0 pontos para cada ano de experiência. | 8,0 Pontos. |

9.3 Para tempo de experiência, o ano será contado na proporção de um ano para cada 365 dias a serem comprovados conforme item 9.2 deste edital. Será atribuída pontuação proporcional ao período de tempo que não completar um ano.
 9.4 O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
 9.5 Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela 9.2.
 9.6 O tempo de experiência que se enquadre em mais de um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
 10.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01 (um) ponto na tabela de títulos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade e
- b) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, decorrido o prazo de interposição de recurso, o resultado será homologado e divulgado no dia **22 de março de 2011** no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 9.2 a ser protocolado até as 17:00 horas dia 17/03/2010, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis; obrigatoriamente acompanhada de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme necessidades da administração.
 14.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Diário Oficial do Município, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes no item 5.1.:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de Residência;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Uma fotografia 3x4 recente;
- f) Comprovante de Conta Corrente de Pessoa no Banco do Brasil;
- g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as prevista na Constituição Federal;
- i) Apresentar Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

14.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto neste Edital, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.

14.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinara Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) meses**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, podendo ser prorrogado por igual período.
 15.2. As atribuições dos cargos são as descritas

no **Anexo II – Atribuições.**

15.3. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- b) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

15.4. Não se efetivara a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.5. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

15.6. Os contratos firmados serão extintos, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1434/2005.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16. ANEXOS

- Anexo I – **Quadro de Vagas**
- Anexo II – **Atribuições**
- Anexo III – **Ficha de Inscrição.**

Prudentópolis, 03 de março de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
 Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

| Denominação do Cargo | Escolaridade | Carga Horária Semanal | Salário Mensal | Nº de vagas para contratação imediata |
|----------------------|------------------|-----------------------|----------------|---------------------------------------|
| Nutricionista | Superior na Área | 40 horas | R\$ 3.126,50 | 01 |

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nutricionista - Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais atendidos pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública

ANEXO – III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2011
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

USO DA COMISSÃO
Nº DE INSCRIÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO PRETENDIDO: (ESCREVER EM LETRA DE FORMA)

N U T R I C I O N I S T A

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)

ENDEREÇO COMPLETO (EM LETRA DE FORMA)

C E P

CIDADE (EM LETRA DE FORMA)

EST

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

EST

DATA NASCIMENTO

SEXO

DDD

TELEFONE

ESTADO CIVIL:

C

S

V

SJ

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

SIM

NÃO

Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS OU INCAPAZES

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo nº 001/2011, Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.
Prudentópolis – PR, de de 2011.

Assinatura do Candidato ou Procurador Legal

Via da Comissão de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2011
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

USO DA COMISSÃO
Nº DE INSCRIÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO PRETENDIDO: (ESCREVER EM LETRA DE FORMA)

N U T R I C I O N I S T A

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)

Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de Inscrição para o cargo supra citado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 e cópia dos documentos exigidos no item 3.1 do edital.

Prudentópolis- PR, / / 2011.

Depto de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ